Bruna Guglielimi Pereira

Compliance

Como a operação Lava Jato trouxe mudanças na aplicação dos metodos de compliance em empresas mediante a Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

Bruna Guglielimi Pereira

Compliance

Como a operação Lava Jato trouxe mudanças na aplicação dos metodos de compliance em empresas mediante a Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca Examinadora da Faculdade de Direito São Bernardo do Campo, como exigência parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob orientação do Professor - Orientador Dr. Ezio Carlos Silva Baptista

Orientador: Prof. Dr. Ezio Carlos Silva Baptista

São Bernardo do Campo, São Paulo 2019

Agradecimentos

Agradeço amplamente a todas as pessoas que participaram da minha jornada durante a Faculdade.

Giovanna e Beatriz Rosa, vocês fizeram parte da minha jornada desde o começo do curso e tenho certeza que sem vocês, nada teria sido como é hoje.

Giulia, Bruna Farias, graças a vocês tive coragem de mudar de sala e pude conhecer pessoas incriveis que fizeram eu me sentir bem o suficiente para mostrar quem realmente sou. Obrigada por isso, Giu, Maysa, Brunna Di Pietro e Anna Bia por me aceitarem e estarem comigo até o final dessa jornada.

Agradeço ao meu Orientador, Ezio, por ser tão simpatico e estar disposto a ajudar e me socorrer me dando grande apoio sobre o tema que escolhi dissertar.

A Professora Gisele que fez toda diferença na minha formação academica por me mostrar mais do que apenas a Teoria do Direito, mas também a pratica e a vida real atraves de sua iniciação ciêntifica.

Resumo

Esse trabalho de conclusão de curso de Direito tem como objetivo estudar as diferenças do compliance empresarial antes e depois da operação Lava a Jato.

Palavras-chaves: compliance, Direito Empresarial, Lei n. 12846/2013, Lei Anticorrupção.

Abstract

The purpose of this undergraduate thesis of the Law, is to study de differences between the companies after and befor the anti corruption law.

Keywords: Compliance, Comercial Law, Law n. 12.846/2013, Anticorrution law.

Lista de tabelas

Lista de ilustrações

Sumário

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	Contextualização do trabalho	15
1.2	Definição do problema	15
1.3	Objetivos	15
1.4	Justificativa	15
1.5	Estrutura do Trabalho	16
2	A LEI N. 12.846/ 2013	17
2.1	Programa de Integridade	18
3	COMPLINCE - JBL PÓS LAVA JATO	21
4	PROBLEMATIZAÇÃO E RESULTADO	23
5	CONCLUSÃO	25
	REFERÊNCIAS	27

1 Introdução

1.1 Contextualização do trabalho

Este trabalho mostra a contextualização do Brasil de encontro com a corrupção dos dias atuais. Sendo essa a visão o objetivo da autora que se baseou para realizar o trabalho de conclusão de curso estava inserida.

1.2 Definição do problema

O Brasil esta envolvido em uma serie de escandalos de corrupção, sendo visto como um país de enorme extenção territorial porém fadado ao fracasso, ja que a preocupação dos seus representantes com a população que o elegeu é nula ou muito proximo a isso.

Alem disso, ainda que existam diversas leis, o jeitinho do brasileiro sempre se sobrepoe ao seu dever civil e temos resultados desastrosos que desaguam em ações e operações como a Lava Jato para que haja uma barragem na lavagem de dinheiro e na corrupção intrinsica nas empresas e nos corpos daqueles que seguem com isso.

1.3 Objetivos

O Objetivo desse trabalho é mostrar de forma abrangente o estudo da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e comparar sua importancia antes e depois da Operação lava jato, problematizando a reestruturação se utilizando de um estudo de caso focado na JBL.

1.4 Justificativa

Para a autora a importância do tema desse trabalho é imensa dado que a situação permanece latente e a discussão é recente. Por tanto, uma compilação de informações e um estudo de caso leva o conhecimento a demais pessoas que podem estar vivendo em situações parecidas ainda que em empresas menores. Esse trabalho e a oportunidade de difundir conhecimento de forma abrangente dentro de um curso de Direito já que essa meteria não esta diretamente na grade curricular do curso.

Para a sociedade a importância é mostrar que a Lei Anticorrupção trouxe uma mudança significativa na estruturação de empresas de grande porte, o que levara influencia direta sobre empresas de pequeno e medio porte, causando uma mudança estrutural nas pessoas e possivelmente na sociedade como um todo.

1.5 Estrutura do Trabalho

O trabalho de formatura foi estruturado conforme apresentado abaixo:

No Capítulo 1 a autora introduz o contexto historico do Brasil no momento da criação do trabalho (2019). Apresenta a estrutura do trabalho, sua motivação e a importancia da produção desta dissertação para difussão de conhecimento e compilado de informações relevantes sobre o tema.

O Capítulo 2 aprofunda informações sobre a Lei Anticorrupção e o significado do compliance.

No Capítulo 3 a autora mostra como funcionada o Compliance em meados de 2015 e como esse instituto estava estruturado dentro das empresas, quais eram suas funções e qual a sua relevancia.

O Capítulo 4 apresenta a relevancia do compliance atualmente e como é aplicado na empresa JBL utilizada como estudo de caso para refletir a atual importancia do compliance e quais suas funcoes e instauração dentro da Cia.

O Capítulo 5 finaliza o trabalho com a problematização do compliance atual e a resolução da importancia da criação da Lei Anticorrupção. Finalizando as ideias da Autora.

Por fim, a conclusão, amarrando todas as pontas desse trabalho com uma sintese breve do trabalho e de sua problematização e resolução.

2 A Lei n. 12.846/2013

Trataremos, primeiramente, da base sobre esse latente assunto, a Lei n. 12.846, criada em 1 de agosto de 2013. Esta Lei é denominada como "Lei Anticorrupção" ou "Lei da Empresa Limpa". Conforme seu artigo 1, paragráfo único, aplica-se a todas as socidades empresariais ou sociedades simokes, ou seja, personificadas ou não, independente de fatores como sua organização ou modelo societário adotado. Esse foi um significante marco de enfrentamento da corrupção, especialmente ao estabelecer limites a responsabilização objetiva, civil e administrativa, da pessoa jurídica em razão de atos praticados contra a Administração Publica estatal, nacional ou estrangeira.

A norma analisada pune, também, na modalidade subjetiva, os dirigentes e administradores da pessoa jurídica infratora (artigo 3, §2), isso porque, acredita-se que as pessoas de alto escalão dentro da empresa deve ter conhecimento sobre tudo que ali acontece, tendo consciencia de operações que visam a corrupção para beneficio proprio. Além disso, a Lei não isenta a responsabilização da pesoa jurídica caso o ato seja praticado por terceiro (art. 2), tampouco caso haja alteração contratual, transformação ou incorporação, cisão ou fusão societária (art. 4), estabelecendo, assim, regras e limites claros para que haja a devida punição objetiva da pessoa jurídica envolvida no esquema de corrupção.

Alem disto, à previsão para responsabilização objetiva da pessoa jurídica, trazendo o legislador inovação ao prever que para a aplicação das sanções, haverá a avaliação quanto ao eventual programa de integridade no âmbito da pessoa juridica, definindo na norma como "mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e a aplicação efetiva de códigos de etica e conduta" (Art. 7, VIII)

Assim, na medida em que o legislador estabelece a responsabilidade objetiva contra a pessoa jurídica, a qual o prescinde da avaliação de dolo ou culpa na ocorrência do ato lesivo, a norma indica também o programa de integridade como um instrumento a favor da pessoa jurídica, dando mais importância ao departamento do compliance, que esta totalmente ligado com o programa de integridade que deve existir nas sociedades simples ou empresariais, conforme será demonstrado. Diante da mesma Lei, seja no enfrentamento dos atos de corrupção em suas atividades empresariais e, portanto, de impedimento da incidência da Lei Anticorrupção, seja na eventual fase de dosimetria de sua sanção.

As caracteristicas previstas nesta lei, sobre o programa de integridade da pessoa jurídica foi diretamente influênciada pelo contexto jurídico internacional dos Estados Unidos da América, cujos reflexos cumilnaram na celebração de relevantes acordos internacionais de enfrentamento da corrupção, assinadas e internalizadas pelo Brasil.

Neste sentido, podemos afirmar que a Lei Anticorrupção é o eficaz produto de

pelo menos duas convenções internacionais de que o Brasil assinou, e se comprometeu a dar eficacia, sendo eles os atos da FCPA - Foreign Corrupt Practicies Act, a UKBA - United Kingdom Bribery Act. A consonância com o contexto internacional da Lei Anticorrupção, pode representar um grande marco jurídico, ainda mais por incentivar e reafirmar os padrões da etica empresarial, internamente e com as relações negociais perante a Administração Pûblica Estatal.

2.1 Programa de Integridade

O programa de Integridade, presente na Lei n. 12.846/2013 em seu art. 7, VIII, foi implementado para trazer novas perspectivas as sociedades empresariais de modo genérico.

As empresas precisam, a partir da vigencia dessa Lei, de um departamento que servirá como canal de prevenção e repressão de condutas consideradas lesivas na forma desta lei. Esse programa possui três niveis: (i) relações internas; (ii) relações externas com outras pessoas jurídicas; e por fim, (iii) relações externas com o Estado.

Ademais, como a pessoa jurídica nada mais é que uma entidade formada por na verdade, diversas pessoas fisicas que ali atuam e presam por essa entidade em que trabalham, a Lei Anticorrupção prevê que sejam criadas medidas e procedimentos que garantem a possibilidade de identificação, denuncia e aplicação de metodos de coibição mediante os atos de corrupção repudiados pelas politicas da empresa e pela lei em questão.

Como meio de complemento a Lei Anticorrupção, o Decreto n. 8.420/2015, nos seus artigos 41 e 42, exemplifica itens que devem fazer parte do programa de integridade para que ele seja valido. Como mera exemplificação, alguns dos itens são: I- Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluindo os conselhos, evidenciado pelo apoio visivel e inequívoco do programa. Ou seja, como breve explicação, as pessoas com mais poder na empresa devem mostrar a todos os funcionarios que elas tambem estao sujeitas ao programa e todos devem respeita-lo, o que traz tambem uma carga de preocupação na pratica real, é certo a um orgão de alto escalão empresarial se submeter a um orgão inferior? Como isso realmente tem sua aplicação na pratica?

Desta feita, a obrigação das sociedades de pequeno ou grande porte é de criar um canal onde seus funcionarios possam fazer denuncias de irregularidades. Ademias, as pessoas que trabalham nesse departamento devem ter poder para investigar essas denuncias a fundo para fazer com que elas sessem se confirmadas, sendo assim, outro nome para esse departamento seria o departamento de compliance, mostrando aqui a ligação direta da importancia do Compliance Empresarial diante a Lei Anticurripção de 2013, este é um comite de etica, com independencia em relação a todos os outros orgãos da pessoa jurídica.

O departamento de Compliance surgiu, portanto, da necessidade da fiscalização

geral da empresa, da necessidade da criação de um canal aberto, onde todos se submetem e podem fazer suas denincias de forma segura, na tentativa da criação de uma empresa solida e sem abusos de poderes e praticas corruptas de qualquer natureza. Assim, devido a complexidade desse orgão, devido as suas multiplas funções, a criação e implementação de um departamento separado se faz necessaria e essencial para essas pessoas juridicas.

3 Complince - JBL pós Lava Jato

4 Problematização e Resultado

5 Conclusão

Referências